



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE SEÇÃO A

PROTOCOLO

Processo: 00370348020088170001

SULINA SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PATRICIA DE FRANCA CAVALCANTE**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Trata se de demanda onde o autor alega que seu ente querido foi vítima fatal de acidente automobilístico ocorrido no dia 17.06.1988, ingressando com a presente demanda.

Ocorre que, após realização de audiência de conciliação no dia 15.12.2016, o processo encontra se conclusos para sentença desde então.

Desta forma, vem a Ré a presença de V. EXA pugnar pelo prosseguimento do feito, com prolação de Sentença de mérito, em respeito ao princípio do prazo razoável do processo.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 3 de maio de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246



ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE